
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em 09 de maio de 2018, às 09 horas, no Auditório Des. Olavo Acioli de Moraes Cahet, situado no Edifício Sede Desembargador Edgar Valente de Lima, sob a Presidência do Exmo. Des. João Luiz Azevedo Lessa, presentes os Exmos. Senhores Des. Sebastião Costa Filho, Des. José Carlos Malta Marques e Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Presente ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, reuniu-se a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Havendo quórum, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou aberta a Sessão. Processos Julgados: 1, Apelação nº 0001810-16.1999.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ministério Público. Apelado: Delanne Felipe de Moraes Calheiros. Advogado: Luiz de Albuquerque Medeiros Neto. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador que pediu vista. 2, Conflito de Jurisdição nº 0500120-62.2017.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime c/ Criança, Adolescente e Idoso.. Parte 1: Ministério Público.- Suscitado: Juízo da 12ª Vara Criminal da Capital. Parte 2: Givanildo Cordeiro Ferreiro da Silva. Defensor P: Ricardo Antunes Melro (OAB: 2.792/AL) e outros. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente conflito de competência para, no mérito, DECLARAR competente o Juízo da 14ª Vara Criminal da Capital, ora suscitante, para atuar no feito originário. 3, Conflito de Jurisdição nº 0500123-17.2017.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 4ª Vara Criminal da Capital. Parte 1: Ministério Público. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Criminal da Capital / Trânsito e Crime C/ Criança, Adolescente e Idoso. Parte 2: Jerdson da Silva Santos. Defensor P: Ricardo Anízio Ferreira de Sá (OAB: 7346B/AL) e outros. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em DECLARAR o Juízo da 4ª Vara Criminal da Capital, ora suscitante, competente para atuar no feito originário. 4, Conflito de Jurisdição nº 0500257-44.2017.8.02.0000, de , Suscitante: 17ª Vara Criminal da Capital.- Parte: Ministério Público. Suscitado: Juízo da 5ª Vara de Arapiraca / Criminal. Parte 2: Yago Oliveira de Araújo. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em DECLARAR a competência do Juízo da 5ª Vara Criminal da Capital, ora suscitado, para atuar no feito originário. 5, Petição nº 0800219-22.2018.8.02.0000, de Maceió, Agravante: L. M. dos S. N. R.. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Agravado: M. P.. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 6, Embargos de Declaração nº 0500727-82.2009.8.02.0056/50000, de União dos Palmares, Embargante: Jozelito Silvestre da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outro. Embargado: Ministério Público. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, no sentido de conhecer os embargos de declaração, para rejeitá-los. 7, Embargos de Declaração nº 0001010-12.2004.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Valdeci da Silva Cunha. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outro. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de decla-

ração, para, no mérito, acolhê-los, nos termos do voto do relator. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 8, Embargos de Declaração nº 0000106-60.2012.8.02.0017/50000, de Arapiraca, Embargante: Alisson dos Santos Cruz. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para dar-lhe provimento, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado e, assim, declarar extinta a punibilidade do agente, nos termos do voto do relator. 9, Embargos de Declaração nº 0701281-24.2014.8.02.0067/50000, de Maceió, Embargante: Diogo Melro Campos. Advogados: Cledson da Fonseca Calazans (OAB: 825/AL) e outro. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Decisão: à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração. 10, Embargos de Declaração nº 0000617-35.2012.8.02.0057/50000, de Maceió, Embargante: Judarley Leite de Oliveira. Advogados: Welton Roberto (OAB: 5196A/AL) e outros. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Embargado: Assistente de Acusação. Advogado: Raimundo Antônio Palmeira de Araújo (OAB: 1954/AL). Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Decisão: à unanimidade de votos, em afastar a preliminar de nulidade e rejeitar os presentes embargos. 11, Embargos de Declaração nº 0006111-54.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Carlos Alfredo de Farias Costa. Advogado: José Álvaro Costa Filho (OAB: 6566/AL). Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade, em acolher os embargos de declaração para, atribuindo-lhes efeitos infringentes, julgar extinta a punibilidade do réu em face da prescrição, nos termos do voto do relator. 12, Embargos de Declaração nº 0502310-76.2007.8.02.0055/50000, de Santana do Ipanema, Embargante: Flávio José Oliveira Lima e outro. Advogado: Paulo Fernando Oliveira Silva (OAB: 3704/AL). Embargado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. 13, Embargos de Declaração nº 0032613-93.2010.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Jadilson Carlos de Azevedo. Advogado: Ítalo Jorge Oliveira Santos (OAB: 6377/AL). Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 14, Recurso em Sentido Estrito nº 0700268-42.2017.8.02.0048, de Pão de Açúcar, Recorrente: Lucas Deividy Brito Andrade. Advogados: Iran Nunes Medeiro (OAB: 4460/AL) e outro. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do Relator. 15, Recurso em Sentido Estrito nº 0000605-95.2010.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Recorrente: Carlos Alberto Schinke de Albuquerque Melo. Advogado: Luiz de Albuquerque Medeiros Neto (OAB: 8800/AL). Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 16, Recurso em Sentido Estrito nº 0719875-85.2017.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Rosival Porfírio dos Santos. Advogados: Alysso Santos Silva (OAB: 12947/AL) e outros. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador rela-

tor. 17, Recurso em Sentido Estrito nº 0500672-04.2008.8.02.0045, de Murici, Recorrente: Edimar da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. 18, Recurso em Sentido Estrito nº 0721734-44.2014.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Gilson Ramos dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso em sentido estrito para, no mérito, negar-lhe provimento. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 19, Recurso em Sentido Estrito nº 0025290-37.2010.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Dismael Barbosa da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 20, Recurso em Sentido Estrito nº 0065308-03.2010.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Gerivaldo Gomes. Advogado: Ricardo Soares Moraes (OAB: 6936/AL). Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 21, Recurso em Sentido Estrito nº 0001172-04.2006.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Recorrente: Édson Pereira da Silva e outros. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Recorrido: Assistente de Acusação. Advogado: Anderson Ricardo Fontes Santos (OAB: 7416/AL). Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador relator. 22, Recurso em Sentido Estrito nº 0800132-34.2016.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Ministério Público. Recorridos: Ewerton Anderson Gomes Costa da Silva e outro. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 23, Recurso em Sentido Estrito nº 0830020-83.1995.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Antonino Sátiro do Nascimento. Advogados: José de Souza Santos (OAB: 4022/AL) e outro. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 24, Recurso em Sentido Estrito nº 0000106-22.2007.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Recorrente: Wellington Francisco de Souza. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 25, Recurso em Sentido Estrito nº 0706014-71.2013.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: José Joaquim Ferreira Neto. Advogados: Samir Madeiro de Araújo (OAB: 8307/AL) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento. 26, Recurso em Sentido Estrito nº 0000005-42.2015.8.02.0203, de Anadia, Recorrente: Wanderson Rodrigues Sapucaia. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso em sentido estrito para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia na íntegra,

nos termos do voto do Relator. 27, Apelação nº 0700945-19.2015.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelantes: Antônio Jailson Severo da Silva e outro. Advogado: Marcos Emmanuel Alves Barros (OAB: 4293/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para negar-lhe provimento. 28, Apelação nº 0019189-47.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ricardo de Araújo Ramalho. Advogado: André Luiz Ferreira Bruggemann Faucz (OAB: 9278/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso apelatório, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO tão somente para redimensionar a pena privativa de liberdade ao patamar de 9 (nove) anos e 09 (nove) meses de reclusão em regime inicialmente fechado, além do pagamento de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias-multa, calculados à razão mínima. 29, Apelação nº 0013530-67.2005.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edinaldo Garnel do Nascimento. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. 30, Apelação nº 0000057-14.2005.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edivan Manoel Sampaio. Advogado: José Balduino de Azevedo (OAB: 10530/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do Relator. 31, Apelação nº 0700264-91.2017.8.02.0084, de Maceió, Apelante: S. B. dos S. Advogado: Ronald Rozendo Lima (OAB: 9570/AL). Apelado: M. P. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença proferida pelo Juízo de origem em todos os seus termos. 32, Apelação nº 0730299-60.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Josenilda Diniz da Silva e outro. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. 33, Apelação nº 0000055-39.2016.8.02.0072, de Porto Calvo, Apelante: Fábio da Silva. Advogados: José Cicero da Silva Filho (OAB: 3858/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. 34, Apelação nº 0000046-20.2015.8.02.0070, de Santana do Ipanema, Apelante: Marquiel Soares Gregorio. Advogado: Cristóvão de Souza Brito (OAB: 10583/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, conhecer da apelação interposta, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator 35, Apelação nº 0718620-34.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Josinaldo da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João

Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, dar-lhe parcial provimento. 36, Apelação nº 0048200-87.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jailson Pinto da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, negar-lhe provimento. 37, Apelação nº 0720699-83.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Oliveiros José Maranhão Valença. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, negar-lhe provimento. 38, Apelação nº 0707583-10.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ministério Público. Apelado: Willian Maxsuel Santos da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 39, Apelação nº 0000313-83.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Waldeck Carlos Barros Lins. Defensor P: Ricardo Anízio Ferreira de Sá (OAB: 7346B/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarar extinta a punibilidade do ora recorrente, nos termos do voto do relator. 40, Apelação nº 0500924-21.2008.8.02.0202, de Água Branca, Apelante: João Bernardo dos Santos. Advogados: José Fragoso Cavalcanti (OAB: 4118/AL) e outro. Apelado: Ministério Público. Apelado: Assistente de Acusação. Advogados: Adélia Barreto Franco Maranhão (OAB: 8684/AL) e outros. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador relator. 41, Apelação nº 0039822-16.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ivanadja Gomes dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarar extinta a punibilidade do agente, nos termos do voto do relator. 42, Apelação nº 0023892-21.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Wagner Silva Anjo. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, alterando o regime inicial de cumprimento de pena para o aberto e redimensionando a pena pecuniária aplicada, nos termos do voto do relator. 43, Apelação nº 0031799-47.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jamerson Carlos Santos Ataíde. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelante: Erivaldo Cavalcante Lima. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outro. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em CONHECER das apelações interpostas para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. 44, Apelação nº 0005239-91.2011.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: José Cláudio dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB:

187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer da apelação interposta para, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo o apelante, nos termos do voto do relator. 45, Apelação nº 0551323-11.2002.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Valdir Freire Gouveia. Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva (OAB: 6015/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, CONHECER da apelação interposta, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. 46, Apelação nº 0009463-20.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ministério Público. Apelado: Renilson Silva dos Santos. Advogado: Edilene Araújo Sá (OAB: 4605/AL). Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, CONHECER da apelação interposta, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença nos termos do voto do relator. 47, Apelação nº 0003114-34.2012.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Avelar Alexandre Silva. Advogado: Sandro Vieira da Silva (OAB: 7254/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE da apelação interposta, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. 48, Apelação nº 0701720-85.2013.8.02.0094, de Maceió, Apelante: C. F. dos S.. Advogado: Altair Oliveira Costa (OAB: 5538/AL). Apelado: M. P.. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, CONHECER da apelação interposta, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença fustigada, nos termos do voto do relator. 49, Apelação nº 0700308-64.2017.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Geovan Silva da Costa. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, CONHECER da apelação interposta, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença fustigada, nos termos do voto do relator. 50, Apelação nº 0700302-06.2017.8.02.0084, de Maceió, Apelante: S. dos S. F. N.. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar procedente em parte a representação formulada pelo Ministério Público, reconhecendo a prática pelo adolescente S. dos S. F. N. apenas dos atos infracionais equiparados aos crimes previstos nos arts. 157, § 2º, I e II, e 329 do Código Penal, mantendo a aplicação da medida socioeducativa de internação pelo período máximo de 03 (três) anos, devendo ser apresentado relatório a cada 06 (seis) meses para reavaliação, nos termos do voto do Relator. 51, Apelação nº 0001910-92.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Luiz da Silva Filho. Advogados: José Frago Cavalcanti (OAB: 4118/AL) e outro. Apelado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Assistente: Raimundo Antônio Palmeira de Araújo (OAB: 1954/AL). Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 52, Apelação nº 0000043-38.2014.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Danilo Eduardo de Medeiros. Advogado: Heronides Araújo dos Santos (OAB: 8814B/RN). Apelante: José Adailson de Farias. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 53, Apelação nº 0000892-

65.2013.8.02.0051, de Maceió, Apelante: David Wagner da Silva Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Apelado: Assistentes de Acusação. Advogados: Jair Tenório de Melo (OAB: 4926/AL) e outro. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: Retirado da pauta de julgamento por falta de quórum (Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques e Suspeição: Des. João Luiz Azevedo Lessa). Processos julgados em mesa: 1, Habeas Corpus nº 0804357-66.2017.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Everton Lucas Brito de Santana. Imp/Defensor: André Chalub Lima. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica Contra A Mulher da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da Ordem impetrada para julgá-la prejudicada, nos termos do voto do Relator. 2, Habeas Corpus nº 0803172-90.2017.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: José Carlos de Oliveira Ângelo. Paciente: Nailson Ferreira de Almeida. Paciente: Cícero Correia de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/al. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Na sessão ordinária realizada em 07/02/2018, o Desembargador relator votou em denegar a ordem impetrada. Usou a palavra o advogado José Carlos de Oliveira Ângelo, OAB/AL nº 4.642. O julgamento do presente writ foi suspenso em virtude do pedido de vista do Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Na sessão ordinária realizada em 09/05/2018, o voto vista do Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz foi no sentido de acompanhar o relator. Após voto vista, acordaram os Desembargadores da Câmara Criminal, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 3, Habeas Corpus nº 0805486-09.2017.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Marcio Francisco dos Santos. Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza. Imp/Defensor: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital/al. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para concedê-la, parcialmente, com as medidas cautelares já impostas ao paciente: comparecimento, até o dia 15 de cada mês, em juízo para justificar as suas atividades; proibição de se ausentar da Comarca onde reside, sem prévia autorização judicial; atualização dos endereços residencial e de trabalho com os devidos comprovantes; recolhimento domiciliar entre as 20h e as 05h; monitoramento eletrônico, sem prejuízo de outras medidas que o Juízo singular entender necessárias. 4, Habeas Corpus nº 0801455-09.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Impetrante: Fidel Dias de Melo Gomes. Paciente: Giliard Ferreira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 5, Habeas Corpus nº 0801579-89.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Mackysuel Mendes Lins. Paciente: José Alberto Ferreira de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 6, Habeas Corpus nº 0800014-50.2018.8.02.9002, de Maceió, Impetrante: Luiz de Albuquerque Medeiros Neto. Paciente: Luiz Marcelo Duarte Maia. Impetrante: Cristiano Barbosa. Impetrante: Mauro Jorge Tenório Gomes Júnior. Impetrado: Juizes da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: Na sessão realizada em 09/05/2018, o Desembargador votou em conhecer do habeas corpus para, no mérito, conceder em parte a ordem impetrada, confirmando a decisão de fls. 137/146, nos termos do voto do relator. Usou a palavra o advogado Cristiano Barbosa, OAB/AL nº 7.563. O Des. João Luiz Azevedo

Lessa abriu divergência, votou no sentido de denegar a ordem e cassar a liminar anteriormente concedida. O Des. José Carlos Malta Marques acolheu o voto divergente. Desta forma, acordaram os Desembargadores da Câmara Criminal, por maioria de votos, em denegar a ordem do habeas corpus, cassando a liminar outrora concedida e determinando imediata expedição de mandado de prisão, restaurando in totum as custódias preventivas decretadas pelo Juízo a quo. Relator designado para lavrar o acórdão: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Impedimento: Des. Sebastião Costa Filho. 7, Habeas Corpus nº 0800046-55.2018.8.02.9002, de Maceió, Paciente: Wendell Albuquerque Sarmento. Impetrante: Ronald Pinheiro Rodrigues. Impetrado: Juiz de Direito Plantonista Criminal da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 8, Habeas Corpus nº 0800842-86.2018.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Impetrante: Welton Roberto. Paciente: Luciano Lúcio Teixeira. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/ Inf. e Juventude de Marechal Deodoro. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: Na sessão ordinária realizada em 02/05/2018, usou a palavra o advogado Welton Roberto, OAB/AL nº 5.196-A. Após sustentação oral, o Desembargador relator adiou o presente writ para a sessão de julgamento subsequente. Na sessão ordinária realizada em 09/05/2018, acordaram os Desembargadores da Câmara Criminal, à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de habeas corpus, para, no mérito, DENEGÁ-LA, nos termos do voto do relator. Suspeição: Des. João Luiz Azevedo Lessa. 9, Apelação nº 0715887-95.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jackson Martins Alves. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade, CONHECER da apelação interposta, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. 10, Habeas Corpus nº 0800290-24.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensora: Luciana de Almeida Melo. Paciente: Thiago Alexandre Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em denegar a Ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 11, Habeas Corpus nº 0800442-72.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Wilame da Silva Santos. Impetrante: Adalberto Ferreira dos Anjos. Impetrante: José Ricardo da Silva Alves. Impetrado: Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da Ordem impetrada para, no mérito, denegá-la, nos termos do voto do Relator. 12, Habeas Corpus nº 0800823-80.2018.8.02.0000, de Taquarana, Impetrante: João Carlos Ferreira Amaro Correia. Paciente: Maria do Carmo Rodrigues Porto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Taquarana. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. 13, Habeas Corpus nº 0801033-34.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Izaltina Oliveira da Cruz. Impetrante: Thiago da Cruz Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Arapiraca / Criminal. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em julgar PREJUDICADO o presente Habeas Corpus. 14, Habeas Corpus nº 0801212-65.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Leandro Felipe Cândido de Lima. Impetrante: Valéria Alves Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do Habeas Corpus, para denegar a ordem pleiteada

pelo paciente. 15, Habeas Corpus nº 0801328-71.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Impetrante: Carla Nadieje Santos Galvão. Paciente: Luan Correia. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do relator. 16, Habeas Corpus nº 0801464-68.2018.8.02.0000, de Maragogi, Paciente: André dos Santos. Impetrante: Marcelo Miranda de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito Vara Único Ofício de Maragogi. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 17, Habeas Corpus nº 0801789-43.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Carlos Eduardo Cavalcanti de Araújo. Paciente: Maria Gedalva dos Santos de Azevedo. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para julgá-la prejudicada. 18, Habeas Corpus nº 0801897-72.2018.8.02.0000, de São Miguel dos Campos, Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrante/Def: Mariana Soares Braga. Paciente: Adler Luiz Martins de Melo. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos-al.. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em extinguir a Ordem impetrada, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. 19, Habeas Corpus nº 0800064-76.2018.8.02.9002, de Maceió, Imp/Defensor: Fábio Passos de Abreu. Paciente: L. P. dos S.. Imp/Defensor: J. F. de S.. Imp/Defensor: M. B. A.. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital - Infância e Juventude,. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, no sentido de julgar prejudicado o presente writ, em virtude de superveniência de novo título. 20, Habeas Corpus nº 0803685-58.2017.8.02.0000, de Paripueira, Paciente: Deyvide Nascimento. Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Imp/Defensora: Hayanne Amalie Meira Liebig. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Paripueira. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 21, Habeas Corpus nº 0805597-90.2017.8.02.0000, de Campo Alegre, Paciente: Lucas dos Santos Araújo. Impetrante: Wilames Rodrigues Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Campo Alegre. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em julgar prejudicado o writ, extinguindo o feito sem resolução do mérito. 22, Habeas Corpus nº 0800076-33.2018.8.02.0000, de Teotônio Vilela, Impetrante: Antônio Alves da Silva Neto.- Paciente: José Cícero dos Santos Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Teotônio Vilela. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, DENEGÁ-LA. 23, Habeas Corpus nº 0800384-69.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: José Alexandre Gois dos Santos Filho. Paciente: Mateus Bruno de Oliveira. Impetrante: Ermesson Freire de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 24, Habeas Corpus nº 0800497-23.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Janderson Pereira de Oliveira. Imp/Defensor: André Chalub Lima. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Maceió - AL. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do re-

lador, CONCEDÊ-LA PARCIALMENTE, para suspender a medida cautelar de comparecimento periódico em juízo até decisão da autoridade impetrada acerca do pedido de que as condições do regime semiaberto sejam cumpridas perante juízo da Comarca de Arapiraca. 25, Habeas Corpus nº 0800553-56.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensor: Ricardo Anizio Ferreira de Sá. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Paciente: Djailton da Silva Domingos. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Audiência de Custódia da Comarca da Capital. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 26, Habeas Corpus nº 0800554-41.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Ricardo Anizio Ferreira de Sá. Paciente: José Pedro Tenório de Albuquerque. Impetrado: Juiz Plantonista da Central de Audiência de Custódia da Comarca de Maceió. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 27, Habeas Corpus nº 0801077-53.2018.8.02.0000, de Viçosa, Paciente: Talisson Rafael da Silva Correia. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensora: Ariane Mattos de Assis. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Viçosa. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 28, Habeas Corpus nº 0801172-83.2018.8.02.0000, de Piranhas, Paciente: Givonaldo Costa Correia. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Fábio Ricardo Albuquerque de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Piranhas. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. 29, Habeas Corpus nº 0801177-08.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Muller Carnaúba dos Santos. Imp/Defensor: André Chalub Lima. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Maceió - Al. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, julgar prejudicado o habeas corpus, nos termos do voto do Relator. 30, Habeas Corpus nº 0801215-20.2018.8.02.0000, de União dos Palmares, Impetrante: Lucimar Pereira Vasconcelos. Paciente: Edileuza Candido da Silva. Impetrado: Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. 31, Habeas Corpus nº 0801270-68.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Manoel Messias Correia. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. 32, Habeas Corpus nº 0801302-73.2018.8.02.0000, de Viçosa, Paciente: Lucas Rodrigues Araújo dos Santos. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Ariane Mattos de Assis. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Viçosa. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 33, Habeas Corpus nº 0801437-85.2018.8.02.0000, de Igreja Nova, Paciente: Meandro Vasconcelos. Impetrante: Douglas Eduardo Alves de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Igreja Nova/al. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 34, Habeas Corpus nº 0801560-83.2018.8.02.0000, de Penedo, Impetrante: Josicleia Lima Moreira. Paciente: Zilmo Costa. Paciente: Edneide dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Penedo. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Deci-

são: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 35, Habeas Corpus nº 0801562-53.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Impetrante: João Carlos Ferreira Amaro Correia. Paciente: Tiago Raimundo dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Arapiraca / Criminal. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 36, Petição nº 0800376-92.2018.8.02.0000, de Maceió, Agravante: N. S. da S.. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente Agravo de Instrumento para NEGAR-LHE PROVIMENTO. 36, Habeas Corpus nº 0800058-69.2018.8.02.9002, de Maravilha, Paciente: J. C. S. de O. J.. Impetrante: Cleysson Alves Santana. Impetrante: Renan Leal de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Maravilha. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: Retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador que pediu vista. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Diogo Tenório Vaz de Almeida, Secretário desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Des. João Luiz Azevedo Lessa
Presidente da Câmara Criminal